

Anexo IV - Tabela III - Usos Industriais

INDUSTRIAL (1) (2) (3)	Industrial 1	Industrial 2		Industrial 3	Industrial 4	USO DEPENDENTE DE PROJETO / VISTORIA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
		SEMMA	SEMUTTRAN	CMPDU	EIV	
Abatedouro						
Agroindústrias (transformação de matéria prima local)						
Alimentícia						
Construção de embarcações						
Cozinha industrial (marmiteix)						
Curtume						
Destilação de álcool						
Entrepósito de madeira para exportação (ressecamento) e estufas						
Envase de água mineral						
Envase de bebidas						
Envase de produtos químicos						
Empacotamento de alimentos						
FABRICAÇÃO DE:						
Absorventes, fraldas e similares						
Acessórios do vestuário						
Acessórios para animais						
Acessórios para panificação						
Açúcares						
Acumuladores eletrônicos						
Adesivos, etiquetas ou fitas adesivas						
Adubos						
Aeromodelismo						
Águas minerais						
Aglhas e alfinetes						
Antenas						
Aparelhos de medidas						
Aparelhos fotográficos e cinematográficos						
Aparelhos ortopédicos ou terapêuticos						
Aparelhos, peças e acessórios para agropecuária						
Aquecedores, peças e acessórios						
Argamassa						
Armas e munições em geral						
Artefatos de bambu						
Artefatos de borracha						
Artefatos de cerâmica e porcelanas						
Artefatos de fibra de vidro						
Artefatos de gesso						
Artefatos de junco e vime						
Artefatos de lona						
Artefatos de metal						
Artefatos de papel e papelão						
Artefatos de parafina						
Artesanatos em geral						
Artigos para bijuteria e semijóia						
Artigos de caça e pesca						
Artigos de carpintaria						
Artigos de colchoaria						
Artigos de cortiça						
Artigos de couro						
Artigos de cutelaria						
Artigos de decoração						
Artigos de esporte e jogos recreativos						
Artigos de joalheria						
Artigos de material plástico e/ou acrílico/ polímeros						
Artigos de pele						
Artigos diversos de fibra						
Artigos diversos de madeira						
Artigos para brindes						
Artigos para cama, mesa e banho						
Artigos para refrigeração						
Artigos pirotécnicos						
Artigos têxteis						

Asfalto						
Barcos, lanchas, equipamentos náuticos e similares						
Baterias e reciclagem						
Bebidas						
Bicicletas						
Bijuteria e semijóia						
Bombas e motores hidrostáticos						
Bordados						
Box para banheiro						
Brinquedos						
Caçambas						
Cal						
Caldeiras, máquinas, turbinas e motores marítimos						
Câmaras de ar						
Carretas para veículos						
Carroças						
Carrocerias para veículos automotores						
Casas pré-fabricadas						
Ceras						
Churrasqueira e lareiras						
Cimento						
Cola						
Combustíveis e lubrificantes						
Componentes de turbinas						
Componentes elétricoeletrônicos						
Concentrados aromáticos						
Cordas e barbantes						
Cortinas						
Corretivos do solo						
Cosméticos e perfumaria						
Cristais						
Defensivos agrícolas						
Desinfetantes						
Elevadores						
Equipamentos contra incêndio						
Equipamentos eletrônicos, elétricos e eletroquímicos						
Equipamentos hospitalares						
Equipamentos para telecomunicações						
Equipamentos para transmissão industrial						
Esmaltes						
Espelhos						
Espumas						
Estofados						
Estopa						
Estruturas metálicas						
Explosivos						
Fungicidas, formicidas e inseticidas						
Fósforos						
Gelo						
Gesso						
Graxas e lubrificantes						
Impermeabilizantes						
Artefatos de cimento e concreto						
Instrumentos musicais						
Instrumentos óticos						

	Isolantes térmicos					
	Isopor					
	Laminados					
	Lâmpadas					
	Laticínio					
	Luminosos					
	Maquinas e equipamentos agrícolas					
	Maquinas motrizes não elétricas					
	Móveis					
	Massa plástica					
	Massas para vedação					
	Materiais terapêuticos					
	Material fotográfico					
	Medicamentos					
	Moldes e matrizes de peças e embalagem plástica					
	Molduras					
	Montagem de tratores, máquinas, peças e acessórios					
	Motores					
	Papel e celulose					
	Peças e acessórios para veículos e motocicletas					
	Peças e equipamentos mecânicos					
	Peças para aparelhos eletro-eletrônicos e acessórios					
	Perucas					
	Pincéis, brochas, espanadores, vassouras e similares					
	Pneumáticos					
	Pré-moldados de concreto					
	Produtos de higiene pessoal					
	Produtos derivados da destilação do carvão de pedra					
	Produtos desidratados					
	Produtos veterinários					
	Rações e alimentos preparados para animais					
	Tapetes e capachos					
	Tintas, vernizes, solventes e resinas					
	Veículos					
	Vídeos					
	Borracha e látex sintéticos					
	Tratamento e distribuição de água					
	Montagem de peças					
	Fiação					
	Frigorífico					
	Fundição					
	Geração e fornecimento de energia					
	Indústria cerâmica (argila, porcelana e similares)					
	Indústria de abrasivo					
	Indústria de compensados, laminados, madeira e aglomerados					
	Indústria de fumo e tabaco					
	Indústria de mármore e granito					
	Indústria de panificação					
	Indústria de plásticos					
	Indústria de produtos biotecnológicos					
	Indústria química					
	Indústria de recicláveis					
	Indústria de remoldagem, recapagem ou recauchutagem de pneus					
	Pneus					
	Indústria gráfica					
	Indústria mecânica ou eletromecânica					
	Indústria metalúrgica					
	Indústria petroquímica					
	Madeiraira (desdobramento)					
	Montagem de veículos em geral					
	Olaria					
	Reciclagem					
	Serralheria					
	Têxtil					
	Tornearia (2 tornos no máximo)					
	Tornearia (mais de 2 tornos)					
	Torrefação e moagem de cereais e grãos					
	Tratamento de Resíduos Industriais					
	Tratamento de Resíduos da Construção Civil					
	Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde					
	Tratamento de Superfície: galvanoplastia, cromagem, zincagem, anodização, niquelagem, fosfatização e similares					
	Usina de concreto					
	Vinícola					

OBS 1: TODOS OS USOS INDUSTRIAIS a partir de 300m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão ser analisados pela SEMUTRAN/DEMUTRAN.

OBS 2: TODOS OS USOS DE SERVIÇO a partir de 1.500m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), serão considerados permissíveis, com exceção dos previstos no parágrafo único do artigo 27 desta Lei Complementar.

OBS 3: TODOS OS USOS INDUSTRIAIS a partir de 5.000m² de área utilizada para a atividade no lote (construída ou não), deverão apresentar Estudo de Impacto de Vizinhança.